



Diário Oficial da Assembleia Estadual Constituinte

Nº 42

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, EM 25 DE JULHO DE 1989

ANO XV

COMISSÃO CONSTITUCIONAL ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de um mil novecentos e oitenta e nove, reuniu-se a Comissão Constitucional, às 14:30 horas, no Plenário da Assembleia Constituinte, sob a presidência do Senhor Deputado Constituinte Basílio Zanusso, mais a presença dos seguintes Senhores Deputados Constituintes, membros titulares: Caíto Quintana - Relator, Algaci Túlio, Artagão de Mattos Leão, Cândido Bastos, Djalma de Almeida Cesar, Eimar Luiz Costa, Erondy Silvério, Ezequias Losso, Haroldo Ferreira, Homero Oguido, João Arruda, Luiz Alberto Martins de Oliveira, Nereu Massignan, Orlando Pessuti, Pedro Tonelli, Sabino Campos e Valderi Vilela; membros suplentes: Amélia Hruschka, Kielse Crisóstomo, Luiz Carlos Alborghetti, Neivo Beraldin, Nelson Vasconcellos, Nestor Baptista e Pirajá Ferreira; e mais a presença dos Senhores Deputados Constituintes José Tadeu Lúcio Machado e Hermas Brandão. Cumprindo o disposto no inciso II do artigo 14 do Regimento Interno desta Comissão, nominamos os Senhores Deputados titulares que não se fizeram presentes nesta reunião: Acyr Mezzadri, Antônio Annibelli, Gernote Kirinus, José Afonso, Lauro Alcantara, Luiz Antonio Setti, Paulino Delazeri e Vera Agibert; e suplentes: David Cheriegate, Dirceu Manfrinato, Eduardo Baggio, Irondi Pugliesi, José Alves, Leônidas Chaves, Nilton Barbosa, Rafael Greca de Macedo e Raul Lopes. Havendo número legal o Senhor Presidente abriu os trabalhos. Lido o expediente (em anexo) e dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, passou-se à discussão e votação dos pareceres às emendas e artigos do Anteprojeto da Comissão Constitucional. Foi acolhido o parecer do Relator às seguintes emendas: 1181, 0275, 0854, 1081, 1167, 1320, 1029, 0714, 1170, 1171, 0715, 0255, 1386, 0315, 1179, 0026, 1166, 0670, 1172, 1422, 1165, 1168, 1175, 1385, 0659, 0665, 0310, 1205, 1421, 1030, 0344, 0468, 0122, 0269, 0316, 1348, 0283, 0658, 0598, 0932, 1064, 1074, 1110, 1111, 1370 e 1371. Foi rejeitado o parecer do Relator à emenda nº 0858. Foram retiradas pelos autores as emendas nºs 1076 e 1384. Foram remetidas para as Disposições Transitórias as emendas nºs 1157 e 1158, conforme notas taquigráficas em anexo. Foram aprovados os artigos 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163 e 164. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a reunião, marcando outra para amanhã, dia 26

do corrente, às 14:30 horas. E para constar e produzir os efeitos legais, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e por mim Wilson Penka, Secretário da Comissão.

Deputado BASÍLIO ZANUSSO
Presidente
WILSON PENKA
Secretário

COMISSÃO CONSTITUCIONAL Requerimento de Destaque

O Deputado constituinte que este subscreve, requer destaque para a EMENDA Nº 1076.

Sala das Sessões, em
(a) HAROLDO FERREIRA
Deputado Constituinte

Curitiba, 13 de julho de 1989.

Ilmo Sr.

RAFAEL DE LALA
MD. DIRETOR DA
DIRETORIA DE SERVIÇOS ESPECIAIS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
NESTA

Ref. Cobertura Constituinte Estadual
Prezado Senhor.

Apraz-nos levar ao conhecimento de Vossa Senhoria que, em reunião realizada ontem na sede da AERP, ficou decidido o seguinte, com referência à cobertura jornalística da Constituinte Estadual:

1 - As emissoras de rádio de Curitiba destinarão um espaço de 05 (cinco) minutos, de segunda à sexta-feira, entre 18:55 e 19:00 horas, para transmitir boletim informativo produzido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Para garantir-se melhor qualidade de som escolheu-se uma emissora de FM que será a cabeça da rede. Por decisão dos presentes foi indicada a Rádio Antena 1, para onde deverão ser enviadas as fitas aos cuidados do Sr. Lourival Pedrazzani.

2 - As emissoras de TV receberão pauta diária a ser coberta pelos seus Departamentos de Jornalismo e divulgarão as matérias em seus programas noticiosos.

Ficou marcado o início desses trabalhos para a próxima segunda-feira, 17 de julho de 1989.

Atenciosamente
Associação das Emissoras de Radiodifusão do Paraná - AERP

Hiram M. de Hollanda
Secretário-Geral

OFÍCIO GP 257/89.

CURITIBA, 25 de julho de 1989

SENHOR PRESIDENTE:

Venho através do presente, comunicar a Vossa Excelência a participação do Deputado Hermas Brandão como membro titular da Comissão Constitucional e líder da bancada do Partido Republicano Progressista, conforme Ofício encaminhado a esta Presidência nº 78/89 do Parlamentar em apreço.

Segue em anexo xerox do respectivo ofício.

Sem mais para o momento, despedimo-nos
Atenciosamente

DEPUTADO ANIBAL KHURY

Presidente

Excelentíssimo Senhor

Deputado BASÍLIO ZANUSSO

DD Presidente da Comissão Constitucional

NESTE EDIFÍCIO

COMISSÃO CONSTITUCIONAL

Dia - 25 de julho de 1989.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - À Hora Regimental declaramos abertos os trabalhos da presente Sessão, procedendo à Chamada Nominal, para Verificação de quorum e registro de presença dos Srs. Deputados.

O Sr. Presidente procede à Chamada Nominal dos Srs. Deputados Constituintes.

19 Srs. Deputados Constituintes presentes. Há quorum para deliberação e antes da apreciação das emendas ao anteprojeto da Constituição, solicito ao Sr. Secretário a leitura da ata da sessão anterior.

O SR. ALGACI TÚLIO - Solicito a dispensa da leitura, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Solicitada a dispensa pelo Deputado Algaci Túlio, coloco em votação a dispensa e conseqüente aprovação da ata. APROVADA a ata da sessão anterior.

Ainda no expediente, temos o ofício de nº 257/89, subscrito pelo Deputado Anibal Khury, Presidente da Assembléia Constituinte - (Lê Ofício).

Passamos a apreciação do Título 5º, da Ordem Econômica - Capítulo 3º da Política Agrícola e Agrária - Artigo 153.

Sobre o artigo 153, as emendas de consenso da reunião dos senhores líderes e são as emendas de nº 0714 - 1170 - 1171 - 0715 - 0255 - 1386 - 0315 - 1170 - 0026 - 1166 - 0670 - 1172 - 1422 - 1165 e 1168. Estas todas tiveram a manifestação unânime dos senhores líderes com relação aos Pareceres do Sr. Relator e coloco em discussão os Pareceres do senhor Relator. Não havendo quem queira discutir, em votação. APROVADOS os Pareceres sobre as emendas que me referi ao artigo 153.

Passamos agora as emendas polêmicas

sobre o artigo 153, a de nº 1181, do Deputado Orlando Pessuti, que tem Parecer do Sr. Relator, Caíto Quintana, pelo não acolhimento. Emenda do Deputado Pessuti, 1181, página 21, do avulso.

O SR. PEDRO TONELLI - Para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso)

Para discutir, com a palavra o Deputado Pedro Tonelli.

O SR. PEDRO TONELLI - Eu voto favoravelmente ao Parecer do Relator, tendo em vista que o artigo 153, do anteprojeto, ele é mais abrangente, ele é mais completo no que tange ao específico da questão da política agrícola, que será planejada e executada na forma da Lei Estadual.

Portanto, eu voto favoravelmente ao parecer do Relator, favorável ao anteprojeto que a Emenda não é tão abrangente quanto o anteprojeto.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Sr. Presidente, eu também acompanho o voto do Sr. Relator.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Não havendo mais quem queira discutir, em votação.

Deputados que aprovam o parecer do Deputado Relator sobre a Emenda 1.181 permanecem como estão. APROVADO, conseqüentemente prejudicada a Emenda 1.181, aprovado o parecer.

Agora temos as Emendas 858 e 1.076; 858 do Deputado Luiz Alberto de Oliveira, e a 1.076 do Deputado Haroldo Ferreira.

Também do Deputado Luiz Alberto de Oliveira com o Deputado Haroldo Ferreira.

E um só parecer às duas Emendas, é pelo não acolhimento; parecer do Sr. Relator, pelo não acolhimento às Emendas.

Em discussão os pareceres sobre as Emendas, repito 858 e 1.076.

O SR. LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA - Pela ordem, Sr. Presidente.

Apenas para fazer uma rápida defesa do objetivo da Emenda. A Emenda objetiva criar fundos, de acordo com o que específica. O parecer do eminente Relator é no sentido, e eu não estou com a documentação em mãos, no momento, mas, quer me parecer, que, afirma...

O SR. CAÍTO QUINTANA - Deputado, me permite um aparte?

O SR. LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA - Com muito prazer.

Afirma depender de Lei Complementar, não é isto?

O SR. CAÍTO QUINTANA - Eu leio o parecer, para V.Exa. poder se situar.

O SR. LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA - Eu já tive a bondade de receber o parecer do Deputado Edmar Luiz Costa.

Esse, não concorda "data venia", com o entendimento, do eminente Relator, pela seguinte razão, Sr. Presidente.

Nós estamos vivendo hoje, um ano eleitoral. As atenções do próprio Congresso Nacional estão voltadas para os temas mais polêmicos, da vida política nacional.

Seguramente, o Congresso Nacional não terá condições, ainda neste ano, de votar Leis Complementares, que regulem a matéria.

Ora, se o Congresso Nacional, não tiver condições de votar este ano, e se nós colocarmos na Constituição, a possibilidade da instituição desse fundo, amanhã ou depois, com a Lei Complementar, estabelecida na Constituição Federal, votada pelo Congresso Nacional, poderá, inclusive o Estado do Paraná perder a oportunidade de ter na sua Constituição, a obrigatoriedade de um fundo específico, para o setor rural.

Não haverá a possibilidade de haver, inclusive, contradição entre o que estabelecer o fundo estadual, e que o dispuser na futura Constituição Federal, porque, a minha Emenda estabelece que, o Estado poderá criar estes fundos disciplinados em Lei.

Por isto, e por entender que este Estado é um Estado que baseia sua economia, especialmente no setor primário, é que faço apelo no sentido da aprovação da Emenda.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Continua em discussão.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Com a palavra o Deputado Edmar Luiz Costa.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Sr. Presidente, eu votarei favoravelmente ao parecer do Sr. Relator, porque a redação dada pela Emenda do ilustre Deputado Luiz Alberto Martins de Oliveira, ela é imperativa e não facultativa, pois, ela determina que o Estado criará, e o que é pior, criará fundos específicos, no plural.

Portanto, eu acho que é uma válvula bastante perigosa que, a criação de fundos deve ser sempre analisada com maior cautela, não se deixando válvulas tão enormes, quanto esta, salvo melhor juízo.

O SR. HAROLDO FERREIRA - Para discutir,

Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Para discutir, com a palavra o Sr. Deputado Haroldo Ferreira.

O SR. HAROLDO FERREIRA - Sr. Presidente, Srs. Deputados.

Eu pediria que as Emendas 0858 e 1076 fossem votadas em separado. Até pelo que colocou o nobre Deputado Edmar Luiz Costa, embora eu seja favorável à Emenda do Deputado Luiz Alberto de Oliveira, que determina a criação de fundos específicos no Setor Rural. A Emenda seguinte vai também em cima do que coloca o próprio Deputado Edmar de que poderá criar fundos.

Eu entendo a posição do nobre Relator, de que realmente a Constituinte Estadual não poderá criar fundos de acordo com a legislação da Constituição Federal, mas nós poderíamos deixar em aberto que ao Estado caberia a possibilidade de criar fundos específicos.

Eu tive a oportunidade de estar recentemente na cidade de Arapongas, no 8º Encontro de Suinocultores do Estado do Paraná, onde nós sentimos uma série de dificuldades dentro das especificidades da agropecuária no Estado do Paraná, motivo pelo qual eu votarei com a Emenda do Deputado Luiz Alberto, que acho que é mais definitiva, com relação a essa questão, mas no caso da emenda dele não ser aprovada, eu gostaria que a minha Emenda fosse colocada também em votação.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - V.Exa. solicita destaque, para a Emenda de V.Exa.

O SR. HAROLDO FERREIRA - Exato.

O SR. PEDRO TONELLI (Para Discutir) - Eu sou favorável a Emenda do Deputado Luiz Alberto, porque a Emenda do Deputado Luiz Alberto, ela diz claro "o Estado criará fundos específicos para o desenvolvimento rural, disciplinados em lei", enquanto que a proposta do Deputado Haroldo Ferreira, "o Estado poderá criar".

A gente já tem experiência, quando se coloca poderá, esse poderá ficar para depois, fica para a próxima oportunidade. Portanto eu acho que neste momento nós temos que votar contra o Parecer e votar destacadamente a proposta do Deputado Luiz Alberto Oliveira, que ela é incisiva, "o Estado criará fundos específicos para o desenvolvimento rural, disciplinados em lei".

Eu acho que esse é o procedimento mais correto que nós deveríamos aprovar neste momento.

O SR. SABINO CAMPOS - Sr. Presidente, Srs.

Deputados, eu acho que ficam prejudicadas essas duas Emendas, se nós nos reportarmos ao artigo 138 em que diz, são vedados e no inciso IX diz: "a instituição de fundos de qualquer natureza, sem a prévia autorização do Legislativo" eu acredito que no Artigo 138 já estaria consagrada essa matéria, desde que passasse e tivesse autorização da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná.

O SR. CAÍTO QUINTANA (Para Encaminhar) - A participação do Deputado Sabino Campos, é importante para justificar exatamente o ponto de raciocínio que gostaríamos de colocar.

O Artigo 165, § 9º, Inciso II, da Constituição Federal ele vai dizer que:

(lê)

O que que nós estaríamos propondo aqui? Nós estamos dizendo que o Estado criará numa das Emendas. Nós não podemos criar porque é inconstitucional, não há regulamentação da criação de fundos. A outra está dizendo que o Estado poderá criar fundos.

Ora companheiros Parlamentares, como nós não estamos dizendo na Constituição quais serão esses fundos, para que setores e como serão feitos, evidentemente, que terá que existir uma lei enviada ao Executivo para criar qualquer um desses fundos.

Então nós estaríamos aqui colocando na Constituição uma norma totalmente dispensável, porque a iniciativa teria que surgir do Legislativo para criar um fundo específico, porque não fica criado nada, conforme nós estamos colocando na Constituição, estamos dizendo que o Estado poderá criar um fundo, só que terá que ser criado posteriormente, terá que enviar a matéria para dizer um fundo de suinocultura, fundo agro-pastoril, ou o fundo agro-silva, como gosta o nobre Deputado Orlando Pessuti, mas terá que vir uma lei específica.

Como a Constituição Federal e a Estadual não proíbe a criação de fundos, apenas não cria na Constituição, não significa que fique proibido através de Lei Complementar ou Lei Ordinária a criação de fundos, de Lei Ordinária, especificamente. Poderá criar. Não fica proibido que crie, mas a Lei terá que ser discutida no Parlamento para a criação desse fundo após a regulamentação pela Constituição Federal.

Por isso eu acho que por técnica legislativa nós não deveríamos colocar na Constituição que o Estado poderá criar porque ele pode criar, desde que seja por lei específica. Quer dizer, nós estaríamos colocando no anteprojeto uma matéria totalmente despicienda, sem necessidade de colocação porque por lei pode ser criada.

Não há proibição de que se crie. Apenas na Constituição nós não podemos criar afirmativamente e colocar em termos futuros é uma redundância porque pode haver esta criação após a regulamentação.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - V.Exa. permite um aparte? (Assentimento) - Nobre Deputado Caíto Quintana, eu ainda continuo sendo favorável ao Parecer de V.Exa. porque eu tenho uma preocupação, um receio muito grande quando a Constituição fala em criação do fundo ou criação de fundos, específicos ou não, e nós não estamos especificando nada, porque me faz crer que quem pagará por esses fundos novamente será o contribuinte.

Mais cedo ou mais tarde para se criar um fundo dessa natureza vai se criar também uma taxa, um tributo ou até um confisco, o retorno do confisco a atividade agro-pastoril e agro-silva, como quer o nosso eminente Deputado Orlando Pessuti.

Eu acho que numa época em que nós procuramos retirar o Estado da atividade econômica, nós estamos dando novamente queijo, goiabada, garfo, faca e mais alguma coisa para se criar novos tributos ou novas taxas, porque quantos forem os fundos que nós autorizarmos a criação, aqui ou através de lei específica, quem pagará, quem arcará, é o consumidor, é o povo.

O SR. LUIZ ALBERTO OLIVEIRA (Pela Ordem) -

Eu não compartilho da mesma preocupação do eminente Deputado Edmar Luiz Costa de vez que aqui no Paraná nós temos experiência de fundos que foram bem sucedidos em termos de alavanca para o desenvolvimento estadual.

Aí está o Fundo de Fomento Econômico do Estado do Paraná, hoje transformado em Banco de Desenvolvimento do Estado do Paraná, que inclusive é matéria de noticiário, de imprensa, e de promoção até pessoal de S.Exa. o Sr. Governador do Estado.

Temos o fundo que trata especificamente do setor de educação e que hoje foi transformado na Fundepar, que é uma das entidades modelo do Estado do Paraná. Temos também outros fundos que foram transformados como o fundo de saneamento do Estado do Paraná que foi transformado na Sanepar e nenhum de nós há de desconhecer nem o trabalho da FUNDEPAR, da SANEPAR ou do BADEP, no desenvolvimento dos setores específicos de suas atividades ao longo da história administrativa do Estado do Paraná.

Por outro lado, como esta matéria será disciplinada em lei, e é evidente que esta matéria deverá ser disciplinada em lei, não só lei provocada pelo Executivo, porque nós precisamos perder a mania de que nós dependemos apenas do Executivo pa-

ra aprovar leis que desenvolvam determinados setores da atividade estadual, esta lei poderá ser apreciada, promovida, iniciada por esta Assembléia Legislativa.

Por estas razões continuo solicitando o apoio dos eminentes Deputados às Emendas propostas tanto do Deputado Haroldo Ferreira, quanto de minha autoria.

O SR. NEREU MASSIGNAN (Para Encaminhar) -

Olha, esta questão da criação de fundos, o problema não é se vai se fazer por lei ou não. A questão é que nós Parlamentares somos cobrados nisto, a todo momento, a toda hora, a todo momento, a toda hora essa questão da priorização da agricultura. A emenda do Deputado Luiz Alberto é procedente, agora essa argumentação do Deputado Sabino Campos de que o art. 138, VIII, que diz que a instituição de fundos depende de autorização legislativa, é claro. Mas essa questão é para outros fundos; aqui nós estamos priorizando alguns fundos, que é específico para o setor agrícola.

Eu disse noutro dia num debate sobre educação em que nós usamos muito esse argumento de que a legislação ordinária poderá depois definir os vários argumentos em que nós nos encontramos às vezes em polêmicas veementes.

Ora, o Parlamento paranaense já tem mais de 100 anos e teve oportunidade de legislar ordinariamente. Será que não houve ordinariamente uma omissão? Ora, e como nós estamos numa Constituinte nós podemos então priorizar e definir algumas coisas. Este que é o momento. Mesmo que seja uma legislação ordinária, elevá-la ao conceito constitucional, aí que está a ousadia do Constituinte, a oportunidade porque a Constituinte não acontece toda hora, e nós temos que ter essa visão porque o Parlamento ordinariamente funcionando é uma coisa. Agora o Parlamento funcionando como Constituinte é o momento da definição das prioridades, das diretrizes, da própria estrutura política que nós vamos encaminhar. É o momento de nós olharmos um pouco para o campo, para os pequenos e médios proprietários, para o setor que produz, para não ficarmos de novo na defensiva e dizer: mas nós vamos fazer uma lei ordinária para regulamentar essa atividade específica de vocês. Vamos fazer o seguinte: vamos fazer uma lei constitucional, que é muito melhor do que uma legislação ordinária.

O SR. ERONDY SILVÉRIO (Para encaminhar) -

Sr. Presidente, embora eu reconheça o mérito das duas emendas, eu me prendo à argumentação do Deputado Edmar Luiz Costa. Falou-se aqui que o Constituinte tem de ser ousado, mas o Constituinte Federal foi

ousado e está mergulhando a Nação numa das maiores crises da sua História do ponto de vista econômico.

Nós temos que ser ousado mas não com o dinheiro do contribuinte, e é princípio número 1 do legislador de que a cada criação de despesas se indique a fonte de recursos. E a criação de fundos inserida numa Constituição impede efetivamente que se indique a fonte de recursos para a criação dos fundos. Então, aí cria-se mais um imposto, mais uma taxa sobre os próprios produtos agrícolas que nós vamos assim sucessivamente agravando a liquidez do próprio Estado e da economia paranaense.

Além disso, o Congresso Nacional, ainda não votou a lei complementar regulamentando a criação de fundos e não o fará até a promulgação da nossa Constituição. Então, não podemos nos adiantar à legislação maior e, por isso, eu fico com o voto do Relator.

O SR. CAÍTO QUINTANA (Relator) - Sr. Pre-

sidente, a preocupação que nos leva é que nessa emenda nós estamos criando um fundo de desenvolvimento rural ao arrepio da Constituição Federal porque a lei complementar não determinou as formas. Nós temos diversas emendas propondo a criação de fundos na Constituinte, principalmente nas Disposições Transitórias da Constituinte.

Nós ficaremos impossibilitados de dizer não a determinados fundos quando concordamos com outros. Daqui há pouco vamos ter na constituição a criação de um fundo rural, a criação de um fundo para suinocultura, a criação de um fundo para avicultura, a criação de um fundo para bovinocultura, criação de um fundo para casa própria...sem fonte indicativa de recurso. Eu volto a insistir numa tese: a Constituição não proíbe que se crie um fundo. A Constituição está dizendo que a Lei Complementar estabelecerá as formas para a criação dos fundos. No instante que nós tivermos pela Lei Complementar Federal, estabelecidas as formas, nada impede que a autoria do próprio parlamento se crie fundos específicos indicando a dotação orçamentária a esses fundos. Não estamos proibindo na Constituição do Paraná que se crie fundos, apenas a Lei Ordinária que vai fazê-lo, com a indicação da fonte que vai sair. Por isso eu acho de alto risco nós jogarmos na eventualidade a criação de um fundo antes que eles sejam regulamentados por Lei Complementar e sem darmos a destinação orçamentária de onde vai se cobrir. Porque um fundo sem recurso passa a ser meramente um órgão a mais, teríamos dizer que o fundo do desenvolvimento rural levaria verba de tal setor do orçamento, tudo bem. Se não nós vamos cair numa cria-

ção de fundo até o final da Constituição, todos eles impraticáveis, legislando inconstitucionalmente nesse presente momento.

O SR. NEREU MASSIGNAN (Aparte) - Deputado Caíto Quintana, a sua argumentação da destinação dos recursos, a própria emenda do Deputado Luiz Alberto já diz que ela vai ser disciplinada na Lei, a Lei que vai dizer de onde vêm as contas. Agora, eu quero levantar um outro argumento que é muito importante: nós estamos acostumados a receber aqui apelos, para isenção de ICM, de tributos na atividade agropecuária. Isso acontece com o programa do leite, dos plantadores de feijão, depois os criadores de porco querem diferimento no milho, na ração etc. E isso invariavelmente tem acontecido. São concedidos os diferimentos e as isenções temporariamente, esse temporário às vezes se torna até definitivo. Eu não tenho dúvida que no momento que se pedir um diferimento de 100% de ICM no milho para o setor agropecuário e o governo fizer uma contraproposta de diferimento de 80% e disser: "os outros 20% vão para o fundo da agropecuária." Esse setor da agropecuária e da agricultura não dirá não a essa proposta. Nós já temos aí uma oportunidade de injetar dinheiro a esse fundo, sem que com isso prejudique o Estado, porque, normalmente, se concede a isenção de 100%. Se dará uma isenção de 70 e se destinará os outros 30% ao próprio fundo.

O SR. CAÍTO QUINTANA - A Constituição está proibindo isenção.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Não, os diferimentos que são feitos pelo CONFAZ, que está aí, inclusive hoje, atualmente existem diferimentos no setor de milho, da suinocultura e do leite. O Paraná não cobra ICM do leite, por decisão sua, São Paulo cobra. É evidente que eles não vão dizer não. Então concordamos com uma isenção de 70% e os outros 30% vai para o fundo. Eu acho que nós estamos aqui, abrindo uma brecha ousada nesse sentido, mesmo fazendo com que os setores produtivos também sejam co-responsáveis no encaminhamento desses pedidos de diferimento e de isenção, na medida em que eles possam contribuir para se instituir esse fundo, sem prejuízo ao Estado.

O SR. LUIZ ALBERTO OLIVEIRA (Aparte) - Só para lembrar ao ilustre Plenário, que no art. 24 no inciso III, da Constituição Federal, está estabelecido que: "Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena para atender as suas peculiaridades." Ora, evidentemente que este é um Estado eminentemente agrícola,

esta é uma peculiaridade da nossa economia, como certamente o problema ecológico do pantanal é uma peculiaridade da economia do Estado do Mato Grosso do Sul, diferente de tantas outras peculiaridades do Estado do Paraná.

E ainda mais, Sr. Presidente e nobres Senhores Deputados, no § 4º do mesmo artigo 24, a Constituição Federal estabelece, inclusive, que o Estado pode legislar enquanto não houver legislação federal; apenas estabelece que haverá a superveniência da lei federal sobre normas gerais, suspende a eficácia da lei estadual no que lhe for contrário. Então, data vênua o entendimento do Relator, não procede também a argumentação de que tal matéria depende da regulamentação federal.

O SR. RELATOR (Caíto Quintana) - Apenas voltarei a insistir, nobre Deputado, que o que V.Exa. coloca é dizendo que quando não há lei federal. O Artigo 165 da Constituição, diz, no seu § 9º: "Cabe à Lei Complementar Federal...". Agora, não estamos em tese criando nada com as Emendas. É a isto que me reporto apenas. Porque não estamos criando fundo nenhum, não estamos destinando verba a fundo nenhum e a Constituição não proíbe a criação de fundo, apenas a Constituição está dizendo que..

(Vozes paralelas)

O SR. RELATOR (Caíto Quintana) - ... após a regulamentação a Lei Ordinária pode criar, a Lei Complementar pode criar fundo sob pena, companheiros, de a partir de agora nós não segurarmos e criarmos 10, 15, infinitos fundos dentro da Constituição sem destinação.

O SR. NEREU MASSIGNAN - É uma questão de prioridade, nobre Relator.

O SR. RELATOR (Caíto Quintana) - Prioridade de tudo é.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Não! temos que definir as prioridades.

O SR. RELATOR (Caíto Quintana) - Vamos criar o Fundo para a Casa Própria, o Fundo...

O SR. LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA - Apenas para argumentar a V. Excelência. Se o fundo estabelecesse um percentual de arrecadação estadual à semelhança com o que esta Assembléia já votou destinando um percentual para o Poder Judiciário e para o Poder Legislativo, se não me falha a memória da ordem de 6% para o judiciário e 3% para o Legislativo, não são fundos; mas

aí há destinação de recursos. Nós estamos erigindo em mandamento constitucional a participação dos Poderes Judiciário e Legislativo num percentual da arrecadação estadual. Não se pretende isso exatamente porque não se quer onerar desnecessariamente o Estado, mas que é necessário que a Constituição tenha capacidade de enfrentar o novo, como disse o eminente Deputado Nereu Massignan, é necessário. E o fato mais novo e mais atual hoje no Paraná, Deputado, é que lamentavelmente não possuímos uma política agrícola definida, e estamos vendo o nosso Estado cada vez mais perdendo suas pequenas propriedades e empobrecendo naquilo que lhe é mais caro: a sua gente. E a instituição de um fundo dessa natureza erigido como mandamento constitucional e regulamentado depois por Lei Ordinária da Assembléia Legislativa Estadual, pode ser uma das formas de o Poder Legislativo oferecer a resposta a este angustiante problema paranaense.

O SR. RELATOR (Caíto Quintana) - Sr. Deputado, para concluir. O que acho é que desviamos no momento a rota da questão na discussão, sempre desviamos, via de regra desviamos.

A colocação da necessidade de apoio à agricultura, da criação de incentivos à agricultura, ninguém de nós nega, nem o autor da emenda e nem os demais Deputados que eventualmente venham a concordar com o Parecer do Relator.

Mas vamos analisar que estamos propondo na votação: O Estado criará fundos específicos; não estamos criando nenhum para o desenvolvimento rural disciplinado em Lei. Quer dizer, a lei é que vai ter que acontecer para disciplinar esses fundos porque ela não está criando, vai ter que vir uma lei para criar. Não tem dotação orçamentária, mas tem recursos desse fundo. Então me parece, Deputado Luiz Alberto, que nós não estamos criando nada na Constituição, a não ser um artigo vago. Porque estamos dizendo que o Estado criará fundos específicos na forma da lei, como a Constituição não proíbe que se criem fundos na forma da lei, evidentemente na sequência não há impedimento nenhum, após a regulamentação da lei complementar federal, que nenhum Deputado entre com um projeto de lei criando um fundo destinando verbas orçamentárias. Quer dizer, nós estaríamos apenas aqui na Constituição e perdoem-me o termo anti jurídico, chovendo no molhado, colocando na Constituição uma norma que não é proibida a nenhum Parlamentar com o senso de após a Lei complementar, apresentar uma Lei, porque nós temos que reapresentar essa Lei da mesma forma, para disciplinar o fundo que está criado na Constituição.

O SR. LUIZ ALBERTO OLIVEIRA - Sem querer polemizar com V. Exa, nobre Deputado Caíto Quintana, o que nós estamos pretendendo é erigir em mandamento Constitucional a norma sobre a criação de fundos que será regulamentada depois por Lei ordinária, é evidente, mas nós queremos priorizar, colocar na Constituição Estadual que é a Lei maior do Estado, a obrigatoriedade do Estado de criar um fundo para o setor Rural.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Encerrada a discussão, sobre a Mesa, requerimento de pedido de destaque do Deputado Haroldo, sobre a Emenda de sua autoria, de nº 1076. Coloco em votação o pedido de destaque da Emenda nº 1076, do Deputado Haroldo Ferreira.

O SR. LUIZ ALBERTO (Pela ordem) - Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Pela ordem concedo a palavra ao Sr. Deputado Luiz Alberto Oliveira.

O SR. LUIZ ALBERTO - O pedido destaque antes que V. Exa. coloque o destaque de votação da Emenda do Deputado Haroldo Ferreira, solicito destaque para a Emenda de minha autoria.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - São apenas duas Emendas, e aprovado o destaque nessa de 1076 requerida pelo Deputado Autor, Deputado Haroldo, voltaremos em seguida a de V. Exa, a de número 858. Em votação o pedido de destaque. Aprovado.

Em votação a Emenda de Autoria do Deputado Haroldo Ferreira de nº 1076.

O SR. HAROLDO FERREIRA (Pela ordem) - Sr. Presidente, Eu solicitei o destaque, e solicitando inclusive, conforme colocou o Deputado Luiz Alberto, que fosse colocado em votação primeiro a Emenda do Deputado Luiz Alberto.

O SR. PRESIDENTE (BASÍLIO ZANUSSO) - Não foi os termos do requerimento. Porque V. Excelência, requereu a de V. Excelência.

O SR. HAROLDO FERREIRA (Pela ordem) - Sr. Presidente, V. Excelência tinha colocado que as duas Emendas seriam votadas conjuntamente.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Apenas para informar, é porque o Sr. Relator ofereceu apenas um parecer sobre am-

bas Emendas, por entender o Sr. Relator que seriam as Emendas com o mesmo objetivo. Se essa é a vontade de V. Excelência, votaremos inversamente, primeiro a do Deputado Luiz Alberto e posteriormente a de V. Excelência.

O SR. HAROLDO FERREIRA - Muito obrigado Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Assim sendo, passamos a votar a Emenda 858 de Autoria do Deputado Luiz Alberto Martins de Oliveira. Em votação o parecer sobre a Emenda 858, que é o parecer sobre a rejeição. Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão. Os contrários queiram levantar-se.

O SR. PEDRO TONELLI - Votação nominal Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Vamos proceder votação nominal conforme requerimento do Deputado Pedro Tonelli.

A votação será a favor ou contra o parecer.

A Emenda, repito, de nº 858 do Deputado Luiz Alberto de Oliveira, que tem o parecer pela rejeição.

(É procedida a chamada nominal dos Senhores Deputados).

APROVADA a Emenda do Deputado Luiz Alberto Oliveira. Assim sendo, eu consulto o Deputado Haroldo Ferreira se mantém a sua Emenda.

O SR. HAROLDO FERREIRA - Eu retiro a minha Emenda, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Retirada a Emenda nº 1 076, do Deputado Haroldo Ferreira.

Passamos às Emendas seguintes, números: 275, 854 e 1 081. Página 25, com um só Parecer do Senhor Relator. E o Parecer o Senhor Relator fará neste instante em virtude de entendimento na reunião das Lideranças.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Houve uma fusão, Senhor Presidente, além do acolhimento da Emenda 1 081. Houve a fusão do acréscimo da expressão "agropecuária", ficando pelo acolhimento das Emendas, sugerindo-se a seguinte redação, alínea e, inciso IV, artigo 153: "A agroindustrialização e a agropecuária de forma regionalizada e preferencialmente no meio rural ou em pequenas comunidades". Foi o que ficou convenção pela manhã.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Assim sendo, em discussão o Parecer apresentado pelo Senhor Relator, conforme enten-

dimento das Lideranças, na manhã de hoje. Em votação. APROVADO o Parecer do Senhor Relator.

Em seguida, passamos à Emenda nº 1 167, página 26, de autoria do Deputado Orlando Pessuti. O Parecer do Senhor Relator é pelo não acolhimento. Em discussão. Para discutir, com a palavra o Deputado Pedro Tonelli.

O SR. PEDRO TONELLI (Para discutir) - Sr. Presidente, Senhor Relator, Senhores Deputados Constituintes; esta Emenda do Deputado Orlando Pessuti, ela tem que ser acatada. Tem que ser acatada porque é uma questão de justiça e é uma questão de uma reivindicação antiga de milhares e milhares de paranaenses que são os trabalhadores rurais que nunca tiveram o apoio oficial, o apoio do Estado que os outros trabalhadores têm para conseguir crédito para conquistar a sua moradia, para conquistar a sua propriedade.

O Deputado Orlando Pessuti na sua emenda ele propõe que o Estado destine recursos para financiar a aquisição de imóveis rurais para trabalhadores e pequenos produtores conforme regulamentação em lei.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Deputados, é uma questão de justiça, é uma questão de direito igual para todos os trabalhadores. Por isso que devemos acatar essa emenda que em boa hora foi apresentada pelo Deputado Orlando Pessuti. Porque senão, vejam bem o capítulo que trata de política agrícola e agrária, aonde trata da questão de que o que cabe ao Estado cabe a orientação, assistência técnica, cabe a geração contínua e evolutiva de tecnologia e produção, a inspeção e fiscalização, a estabelecer mecanismos de apoio, a organização dos produtores, investimentos de benefícios sociais, irrigação e tal, e cabe muito bem essa emenda em que o Estado destinará recursos para financiar a aquisição de imóveis, o tão propalado crédito fundiário que é uma reivindicação antiga que até agora nem o Estado nem a União atendeu esse interesse que vem resolver uma reivindicação justa de grande parte dos produtores e dos trabalhadores rurais do Paraná.

Por isso Sr. Presidente, nós temos que votar favorável à emenda e contra o parecer do Relator. Aliás, o parecer do Relator não tem nada a ver com o mérito dessa emenda.

Diz o parecer que o autor não indica as fontes de recursos a serem destinados. Nós não estamos discutindo aqui a lei de orçamento. A lei de orçamento será discutida no momento oportuno, Lá sim nós temos que indicar as fontes. Aqui são as obrigações que cabem ao Estado. Ao Estado cabe destinar recursos para crédito fundiário.

Isso que é o mérito da emenda.

Por isso Sr. Presidente, Sr. Relator e Srs. Deputados queremos a compreensão de todos e que aproveemos essa emenda porque ela é de fundamental importância aos trabalhadores rurais e pequenos produtores do Paraná.

Muito obrigado.

O SR. ORLANDO PESSUTI (Para Discutir) -

Sr. Presidente, Srs. Constituintes, votei na emenda anterior e não justifiquei, mas acredito que é uma questão de princípios, é uma questão de luta que nós vimos desenvolvendo que não é de hoje.

E quero dizer também que desde que começamos na vida política como participantes temos ouvido das mais expressivas lideranças políticas deste país, principalmente, das lideranças políticas do nosso partido PMDB e de outrora o MDB, críticas aos governos de um modo geral pela não prioridade, pela não priorização efetiva do setor agrícola deste país.

Então, cabe a nós também Constituintes, não ficarmos só no discurso e aprovarmos coisas concretas em favor do meio rural porque o Paraná no meu entendimento vive ainda em cima do desenvolvimento da nossa agropecuária. E se nós quisermos realmente que a nossa agropecuária vá bem, que o nosso homem do meio rural permaneça no meio rural; que o nosso trabalhador rural sinta vontade de continuar no meio rural, nós temos que, efetivamente, desenvolver ações em favor do homem do meio rural.

E não é admissível Sr. Presidente e Srs. Deputados, que enquanto as pessoas que moram na cidade tenham linhas e mais linhas de financiamento para adquirir as suas casas, o seu veículo, para adquirir até seu terreno, existem programas hoje, da COHAPAR e outras, a Caixa Econômica financiando a aquisição de terrenos, por que não pode haver para o trabalhador rural um recurso, um crédito fundiário destinado a ele para adquirir o seu pedaço de terra?

Nós já dissemos em muitos lugares do Paraná, por onde andamos que acreditamos até que a implantação de um crédito fundiário poderá sanar, em grande parte, o problema dos sem-terras, hoje, que não consegue conquistar gratuitamente o seu pedaço de terra porque não há Governo nenhum que tenha dinheiro para comprar toda esta terra que precisa para assentar esta gente.

E, eu me lembro que quando meu pai, em 48, saiu de São Paulo para vir ao Paraná, ele veio aqui em busca de seu pedaço de terra, ele comprou o seu pedaço de terra. E, é por isso que nós hoje, queremos, para todos aqueles que queiram comprar o seu pedaço de terra, para todos aqueles que

não vão ficar esperando o Governo dar a sua terra, que eles vão a um Banco do Estado, a um Badep, a um Banco do Brasil, a uma Caixa Econômica encontrar lá uma linha de crédito para que ele possa comprar seus 5, 10, 20 hectares no lugar onde ele bem entender e não no lugar onde o Governo queira assentá-lo, muitas vezes contra a sua vontade.

Existindo crédito fundiário ele poderá pagá-lo em 10, 20, 30, 50 anos, com o fruto de seu trabalho, com a exploração que ele desenvolver, seja suinocultura, bovinocultura, sem ter que se vincular aos programas monetários deste país, aos BIN's, OIN's e inflação como um todo. A nossa Emenda 1167 ficou como sendo polêmica e estamos discutindo agora, a 1168 que diz respeito ao financiamento de habitações rurais, foi, por consenso de Lideranças reprovada e não será discutida hoje em Plenário. Queremos ver aprovada a 1167, e na sequência, no 1º turno, iremos emendá-la de forma que o Estado destinará recursos para financiar a aquisição de imóvel rural e construção de moradias rurais a trabalhadores rurais e pequenos produtores, e aqui, conforme regulamentação da Lei, nós já vamos propor também, naquela ocasião, vinculando o sistema de pagamento, à forma de renda verificada na atividade agrícola. Nós entendemos que, se de fato quisermos ajudar o meio rural, nós temos que começar a fazer alguma coisa. Respeitamos a opinião de todo mundo, esta é uma opinião pessoal de quem nasceu, cresceu, trabalhou no meio rural e que, no dia a dia, lá está ouvindo o reclamo da população.

O SR. RELATOR (Caíto Quintana) - Para encaminhar, Sr. Presidente.

A situação de quem relata é uma situação deveras incômoda. Eu seria favorável que o Estado do Paraná adquirisse propriedades de terra, em número suficiente, para que cada trabalhador rural do Paraná pudesse ter o seu pedaço de terra, pagando com a produção, quem sabe colocarmos isso na Constituição, ao invés de vincular renda colocarmos que ele vai pagar 5% do que produzir, senão produzir, naquele ano não paga.

Acontece que nós não estamos fazendo Leis Ordinárias, eu chamo a atenção dos nobres Parlamentares, nós estamos fazendo uma Constituição! E precisamos pôr na Constituição as normas pertinentes ao Direito Constitucional, sob pena de fazermos um amontoado de regras, a não serem cumpridas, por inconstitucionais. A argumentação do Deputado Pessuti fala no Banco do Estado do Paraná, o Banco do Estado do Paraná é uma sociedade anônima, que não é propriedade do Estado do Paraná. O artigo

22, da Constituição Federal diz que: "compete privativamente a União legislar sobre política de crédito", de tal forma que o crédito subsidiado pelo Banco do Estado do Paraná, ou por qualquer outra instituição financeira, foge a alçada do Governo do Estado do Paraná, para dar juro subsidiado ou subsídio, nessa compra.

Então, o que eu ponho no Parecer, não seja talvez a minha vontade, é o Parecer constitucional. Agora, eu não vou ficar brigando sozinho para que a nossa Constituição coloque o Parecer me indispondo com todas as categorias. Então façamos nas uniões de lideranças, nas uniões reunimos todas as bancadas, e vamos contemplar todas as vontades do Paraná embora elas possam ser inviáveis no futuro. Porque até aqui, nobre Deputado Pedro Tonelli, Vossa Excelência coloca, o autor não indica as fontes.

A lei diz: O Estado destinará recursos para financiar a aquisição de imóvel rural. O Estado, quem? Através da Secretaria? Vai destinar recursos para aquisição de propriedades? O Banco do Estado do Paraná não pode fazer, porque o Banco do Estado do Paraná não é propriedade do Governo do Estado do Paraná. É uma Sociedade Anônima, com capital aberto.

Então nós temos que ver o que é possível colocar na Constituição. O que não é possível nós temos que encontrar as formas por fora da Constituição. É isso a minha argumentação. Nada impede que se legisle e a nova Constituição Brasileira abriu caminhos para que o Parlamento seja o autor de leis. Tirou essa amarra que tinha que o Legislativo não podia legislar sobre nada. Hoje pode.

Uma lei ordinária poderá legislar. Agora, no âmbito Constitucional nós colocamos um artigo de que o Estado destinará recursos para financiar aquisição de imóvel rural, como? Através de quem? Com que recurso? Tirando de onde? Ou através de que órgão? Isso é o que não é possível.

O SR. PEDRO TONELLI - Vossa Excelência me permite um aparte? (Assentimento do Orador)

Nobre Deputado, eu quero usar aqui o argumento que Vossa Excelência usou em emendas anteriores. Quando dá detalhamento Vossa Excelência alega que é matéria infraconstitucional, ou de lei complementar. Então está aqui e o Deputado Orlando Pessuti em boa hora ele já coloca - "conforme regulamentação em lei". Nós já temos 60 regulamentos que nós temos que fazer, através da lei, no que nós votamos até agora. Só porque trata dos trabalhadores rurais, então não vamos acatar por este argumento? Não, nobre Deputado Caíto Quintana.

Nós temos que fazer constar e a lei vai dizer essas preocupações, que Vossa Excelência tem razão. Agora a lei dirá. Agora, se há um princípio constitucional, obviamente o Estado do Paraná não vai poder se furtar de destinar parte dos seus recursos para esse crédito fundiário para aquisição de imóveis rurais para pequenos produtores e para trabalhadores rurais.

É isso que queremos ver contemplado na Constituição do Paraná.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Vossa Excelência me permite um aparte, nobre Deputado Relator? (Assentimento)

Nobre Deputado, eu compartilho da opinião de Vossa Excelência nesse particular, e quero fazer duas observações. A primeira delas, o nobre Deputado Orlando Pessuti, porque a emenda está juridicamente mal redigida, mal colocada, quase que no vazio também, mas ele fala em Caixa Econômica e Banco do Brasil como órgãos financiadores e eu não vejo como na Constituição Estadual nós possamos obrigar a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil a serem agentes financiadores.

Ao que eu saiba, a política financeira neste particular, a legislação deve partir do Governo Federal.

Segundo, o que eu estou assistindo, Sr. Presidente, principalmente nesta última etapa desta fase que estamos vivendo, é que estamos imaginando a existência de uma mina de ouro à disposição do órgão governamental e que esta mina é inesgotável.

E vejo mais ainda, Sr. Presidente. O povo brasileiro de um modo geral sofreu uma gravíssima desilusão em virtude da desonestidade dos constituintes federais, quando antes de iniciado o trabalho constitucional passaram a levantar uma bandeira fazendo o povo acreditar que votada a Constituição Federal, todos os problemas nacionais estariam resolvidos. E nós estamos aonde estamos. Por que?

Porque muitas matérias da Constituição Federal têm o mesmo pecado que esta que estamos discutindo agora e como outras que já passaram. Cria-se despesa, cria-se aplicação mas não se diz de onde vêm os recursos.

E o que eu estou assistindo na Assembleia Legislativa do Paraná infelizmente, e Deus queira que eu esteja totalmente errado e que eu possa vir a esta Tribuna e pedir perdão aos meus companheiros. Mas está novamente se iludindo agora o povo do Paraná e o povo mais humilde do Paraná, porque todos nós sabemos que o Governo do Estado do Paraná nem agora, nem amanhã e nem depois terá condições de bancar o financiamento para aquisição de imóveis rurais para todos aqueles que necessitam de imóveis rurais.

É uma ilusão que está sendo vendida ao povo e que quem vende essa ilusão agora pode até faturar na imprensa, pode até faturar perante este coitado desse povo, mas um dia pagará por isso, porque nós estamos jogando esperanças que jamais acontecerão. Eu acho que o povo não está aí mais para ser objeto de brincadeiras dessa natureza.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Para concluir, Sr.

Presidente, e dizer: o capítulo da Política Agrícola e Agrária, nós estivemos reunidos com a FETAEP, principalmente, e os Sindicatos de pequenos agricultores recentemente, por convite deles, dizendo que foi um capítulo que atendia, no possível, dentro da área do Estado, os interesses da Agricultura do Paraná.

Eu não quero me delongar no que temos escrito no Capítulo da Política Agrária, mas, por exemplo, no inciso IV do Art. 153, diz: "O Estado deverá estabelecer mecanismos de apoio fiscal e financeiro aos programas que atendam as áreas prioritárias da agropecuária no Estado."

No seu inciso VIII: "As ações de conhecimento da realidade e encaminhamento das soluções do trabalhador rural, especificamente o volante".

Quer dizer, nós estamos contemplando toda a possibilidade de o Estado fazer o que é possível para solucionar o problema de terra no Estado. O que eu acho, isso uma opinião pessoal, posso estar errado, é que não podemos, no momento constitucional, confundir o apoio à agricultura, o apoio ao agricultor, o apoio à pequena propriedade, transformando aqueles que mantiverem uma orientação constitucional na votação, como pessoas contrárias ao meio rural.

Eu quero dizer que, se nós pudéssemos colocar na Constituição a obrigação de o Estado dar um pedaço de terra ou comprar um pedaço de terra, a cada trabalhador sem terra do Paraná, eu estaria plenamente favorável. No entanto, pela própria norma constitucional que vamos editar e vamos assinar todos nós, temos que colocar preceitos constitucionais possíveis.

Como é que poderíamos encartar este artigo?

Que o Estado destinará recursos para financiar aquisição de imóveis. Se está dito na Constituição Federal que a política de crédito é de competência exclusiva da União. Se não podemos fazer através do Banco do Estado do Paraná, vamos fazer o quê? Destinar dinheiro ao orçamento do Estado, para que o Estado compre, talvez aí abrindo um grande precedente, para que um Governo possa comprar área de terra e doar ou dar dinheiro ao agricultor, via Secretarias de Governo ou via Casa Civil ou via próprio Gabinete do Governador para adqui-

rir área, se não podemos legislar na política do financiamento, não podemos criar crédito diferenciado, não podemos fazer o Banco do Estado financiar, porque ele não é um Banco do Estado? Ele é um banco e é uma Sociedade Anônima.

Então, acho de alto risco, Deputado Orlando Pessuti. Eu compartilho com a idéia. Se Vossa Excelência ler mais detidamente o Capítulo da Agricultura do anteprojeto, possibilita ao Governo do Estado todo o empenho do Governo para reduzir o problema do campo, no Brasil.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Eu me increvo para um aparte, Deputado.

Eu agradeço a oportunidade que me concede o ilustre Relator, eu acompanhando o seu raciocínio quando Vossa Excelência fala na questão dos financiamentos, veja bem: temos no Paraná a COHAPAR, que hoje está estruturada a nível de Secretaria. Mas a COHAPAR está estruturada a nível de Secretaria, para financiamento de programas de casas populares.

O SR. ORLANDO PESSUTI - Urbanas.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Urbanas.

O SR. CAÍTO QUINTANA - No Sistema Nacional de Habitação.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Nem sempre. Mas mesmo assim, o Sistema Nacional de Habitação não proíbe o financiamento da casa rural. Tanto é que o Presidente Sarney aventou a possibilidade de lançar o programa de financiamento de casas no setor rural.

Ora, veja então, como é que se definem as políticas e os programas. Quer dizer, no Estado do Paraná temos uma COHAPAR que até agora só se preocupou com a construção a nível urbano.

Então, vamos fazer com que a COHAPAR estipule duas linhas de trabalho: no urbano e no rural.

Nada impede de se fazer o projeto mutirão.

O SR. CAÍTO QUINTANA - A COHAPAR vai financiar a aquisição de área rural.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Não é área; de casa.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Mas a emenda do Deputado Orlando Pessuti diz: "O Estado destinará recursos para financiar aquisição de imóveis rurais".

O SR. NEREU MASSIGNAN - Questão de habitações destinadas a pequenos produtores.

O SR. ORLANDO PESSUTI - Questão 68, Deputado.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Área rural.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Qual é a emenda que estamos discutindo?

O SR. CAÍTO QUINTANA - Emenda nº 1167.

O SR. BASÍLIO ZANUSSO - Página 26.

O SR. HAROLDO FERREIRA - Mas assimilar o raciocínio.

O SR. NEREU MASSIGNAN - É o mesmo raciocínio. Vale tanto para casa como vale para imóvel. É a mesma coisa. É o mesmo raciocínio.

O próprio Governo anuncia, e eu vou continuar o raciocínio da casa popular, que me ajuda a argumentar. O próprio Governo anuncia: 36 mil casas construídas, no Projeto Mutirão. Por que não se poderia, então, fazer 36 urbanas e 18 rurais, ou 26 urbanas e dez mil rurais? Por que não?

É uma questão de priorizar as coisas. E não teria aumentado despesa nenhuma. E de qualquer maneira essa minha argumentação já, veja, vamos daqui a pouco discutir a Emenda 1168, que se aproxima com o que estamos discutindo, e vale como argumento, antecipando o que vai acontecer daqui a pouco.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zanusso) Apenas para informar o Deputado Relator que seu tempo já está esgotado e lhe concede mais um minuto.

O SR. PEDRO TONELLI (Pela Ordem) Queria com muita satisfação registrar a presença de dois Vereadores do Município de Capanema, o Presidente da Câmara, Sr. Marcelino Ampessan e o vereador Valdomiro Salvadore.

Agradeço o registro, Sr. Presidente.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Aproveito o ensejo do Deputado Pedro Tonelli, para anunciar também a presença do Vereador Romeu Pedrali, do Município de Capanema, também.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) Da mesma forma será registrado na Ata dos trabalhos desta sessão.

O SR. ORLANDO PESSUTI - Sr. Presidente, talvez é até oportuna essa discussão que estamos tendo hoje, justamente tratando dos problemas da política agrícola na nossa Constituição, haja vista que hoje é Dia do Agricultor, Dia do Colono, parece que as coisas até vieram a se casar bem.

Eu queria apenas dar um depoimento, não é pensamento nosso, não é deste Deputado, mas de uma pessoa que há mais de trinta anos preside a XVIII Economia Brasileira, que é o Dr. Gervásio Tadashi Inoue, Presidente da Cooperativa Agrícola de Cotia, que quando da nossa estada e de outros Parlamentares naquela Cooperativa, ele dizia que tem defendido junto aos Governos, da necessidade até de se eliminar alguns produtos, em cima de determinados produtos, para que a população possa ter acesso à comida e não ter necessidade depois de hospitais ou de cadeia, para albergar aqueles que pela fome e pela necessidade de comida praticam um crime ou contraem uma determinada doença.

Então é a palavra de uma pessoa que neste momento traduziu através de sua fala a necessidade de termos uma efetiva preocupação com o meio rural e é por esta razão que nós entendemos que, se propiciarmos condições para aquisição do imóvel rural, ajuda até o Governo nos programas de Reforma Agrária.

Criar uma linha, dentro desse pensamento dos fundos que está sendo aprovado, uma linha para financiar habitação rural, também é uma maneira de diminuir a vontade das pessoas que estão no meio rural de lá sair e virem à cidade, onde eles encontram as casas financiadas pelo processo de mutirão, seja qual for.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Encerrada a discussão, passamos à votação da Emenda nº 1167 do Deputado Orlando Pessuti que tem o parecer do Sr. Relator, pelo não acolhimento.

O SR. HAROLDO FERREIRA - (Para encaminhar) Senhor Presidente, eu ouvi atentamente as colocações do nobre Relator, Deputado Caíto Quintana, que sem dúvida nenhuma passa neste ano na Assembléia do Paraná, principalmente no ano de Constituinte, por uma série de dificuldades e até mesmo por momentos difíceis na sua vida em função do ônus de ser Relator da Constituinte do Estado do Paraná.

Mas eu quero dizer, até por uma questão de justiça, que já discordo muito mais do Deputado Caíto Quintana nesse trabalho da Constituinte e tenho sentido, do nobre Relator, com o avanço dos trabalhos, realmente a sua procura para os segmentos organizados, a sua procura num contato maior com as Lideranças e sem dúvida nenhuma tem conseguido um avanço muito grande para a Constituinte do Paraná.

Entendo a sua preocupação nobre Relator, com a questão constitucional, mas se por outro lado nós ficarmos na preocupação do nobre Deputado Edmar, a quem muito respeitamos pela sua capacidade, pelo seu co-

nhecimento e pela sua dedicação nesta Casa, mas se partirmos do raciocínio do nobre Deputado Edmar, nós não temos o que fazer aqui nesta Assembléia e não temos o que fazer na Constituinte.

Nós temos que avançar, temos que ousar e sem dúvida nenhuma a proposta do nobre Deputado Orlando Pessuti vem a calhar, no Dia do Colono, onde se discute a possibilidade de que seja definido em lei, no futuro, Crédito Fundiário e af, nobre Deputado Caíto, Relator da Constituinte, nós que somos do Sudoeste, temos sofrido enormemente, assim como companheiros de outras regiões a questão da falta de terra, a questão do homem sem terra.

Aquele que perdeu a sua terra, não por falta de trabalho de dedicação, mas acima de tudo pela injustiça das políticas agrícolas e políticas sociais do nosso País.

Eu entendo que a proposta do nobre Deputado Orlando Pessuti abre a possibilidade pelo menos discutirmos no futuro a possibilidade de que trabalhadores rurais que perderam as suas terras, que são homens da terra, possam, uma vez mais, ter acesso à terra e de lá produzir o que de fato eles fazem alimentos para o consumo interno do Paraná e do Brasil.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zanusso) Encerrada a discussão, passamos à votação.

O SR. ALGACI TÚLIO - Votação nominal, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zanusso) Votação nominal requerida pelo Deputado Algaci Túlio.

Em votação, pelo processo nominal, Emenda n. 1167, do Deputado Orlando Pessuti, que tem Parecer pelo não acolhimento, contrário a Emenda o Parecer do Relator.

(Procede-se a chamada nominal dos Senhores Deputados Constituintes).

Doze (12) votos com o Parecer do Senhor Relator e onze (11) votos com a Emenda. REJEITADA a Emenda de n. 1167.

Passamos à Emenda n. 1320 do Deputado Algaci Túlio.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zanusso) Temos Parecer do Deputado Caíto Quintana pelo não acolhimento. Para discutir, Deputado Algaci Túlio.

O SR. ALGACI TÚLIO - (Para discutir) Senhor Presidente, Senhores Constituintes, esta Emenda que nós apresentamos ela visa acrescentar ao artigo 153, do capítulo 3º do anteprojeto, o seguinte parágrafo:

(Lê Parágrafo 2º).

O Parecer do Senhor Relator à Emenda foi o seguinte:

(Lê Parecer do Senhor Relator).

Pois bem, conforme aciona o Senhor Relator, tal matéria deve ser objeto de convênio entre o Estado e a União, exatamente como previsto pelo art. 134 do Anteprojeto que diz: "O Estado poderá celebrar convênios com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios para dispor sobre matérias tributárias". E é isso que nós queremos ver feito. Não temos evidentemente a presunção de acreditarmos que apenas a nossa proposta vai isentar o pequeno produtor. O nosso objetivo é na verdade o de forçar esses convênios que possam beneficiar o pequeno agricultor. Além do mais, é preciso que obrigemos os governos a realizarem esses convênios. Aí pode entrar um Governador que priorize, por exemplo, a construção de estradas, a agricultura, o pequeno produtor não ficará desamparado porque a lei, a Constituição obriga a realização de convênios para a isenção pretendida.

Ademais, o Relator alega ainda que tal isenção deve ter tratamento previsto pelo art. 155, § 2º, XII, alínea "g" da Constituição Federal.

Nós não discordamos disso, mas discordamos da forma como o Relator emprega o referido art. constitucional porque este art. na verdade vem de encontro a nossa emenda porque o dispositivo constitucional atribui a lei complementar regular a forma como e mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal: isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.

Vejam bem: lei complementar regulará a forma, como essas isenções serão efetivadas, o que não impede que elas sejam determinadas pela Constituição. Ademais, o argumento em favor da proposta, com a seguinte justificativa: "O Paraná é um Estado ..(lê).

Por isso, Senhor Presidente, Senhor Relator e Senhores Constituintes, não concordo com o parecer do Senhor Relator e entendo que esta emenda é de fundamental importância para a sobrevivência desse segmento da sociedade que, lamentavelmente, se não receber desta Constituinte o devido respeito, deverá fatalmente desaparecer.

Fica aí, portanto, o meu registro, a minha defesa em favor da minha emenda.

O SR. PEDRO TONELI - (Para discutir) Senhor Presidente, Senhor Relator, Senhores Constituintes, a emenda do Deputado Algaci Túlio também tem de ser acatada e, por isso, nós não podemos concordar com o parecer do Senhor Relator que é pelo não

acatamento.

Talvez é de se estranhar que nesta Constituição que nós estamos elaborando neste momento existe um tratamento diferenciado para cada categoria, para cada camada, para cada setor. Talvez esta não seja a melhor maneira de nós elaborarmos uma Constituição, dando um tratamento diferenciado para um setor, para outro e assim por diante. Mas como nós já estamos votando o artigo acima de 160, e até agora foi dado tratamento diferenciado, eu defendo que esta emenda é pertinente. Eu queria fazer menção e lembrança a uma emenda que foi aprovada ontem do Deputado Edmar Luiz Costa, de n. 1502, que foi aprovada, que diz o seguinte: "as microempresas de pequeno porte, assim definidas em Lei Estadual, receberão do Estado do Paraná tratamento jurídico diferenciado, visando ao incentivo de sua criação, preservação e desenvolvimento, através da eliminação, redução ou simplificação de suas obrigações - administrativas, tributárias ... "e outras, se não me falha a memória, foram eliminadas somente as previdenciárias porque isso é de competência federal.

Portanto, Senhor Presidente e Senhores Deputados, se nós aprovamos um tratamento diferenciado e um tratamento especial, que eu vejo justo nesse momento, por isso que votei a favor, para os micro e pequenos empresários, obviamente nós temos que dar também um tratamento diferenciado para os pequenos produtores rurais. Por isso em boa hora o Deputado Algaci Túlio propõe esse tratamento diferenciado e por uma questão de justiça, temos de apreciar e acatar a emenda do Deputado Algaci Túlio porque ela faz justiça, como muitas e muitas emendas que, anteriormente, foram acatadas por essa comissão e por esse plenário da Comissão Constitucional.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - (Aparte) Deputado

Pedro Tonelli, a citação da emenda de minha autoria que foi aprovada ontem, por sinal, por fatalidade não estive à reunião, não estava nem no Estado do Paraná ainda, estava em retorno e os Senhores Deputados houveram por bem aprová-la, mas, como Vossa Excelência quis fazer uma certa conotação dela com o que está sendo discutido agora, eu só daria um conselho a Vossa Excelência sente e leia com atenção a emenda que foi aprovada ontem, leia com bastante atenção depois expresse sua opinião, porque ela não está nos termos que Vossa Excelência quis fazer cotejo.

O SR. PEDRO TONELLI - Mas eu digo Deputado

Edmar que eu li com muita atenção ontem e li hoje.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Então Vossa Excelência não entendeu e eu não tenho culpa e não sou obrigado a colocar dentro da cabeça de Vossa Excelência qual é o alcance real, efetivo e definitivo da emenda.

O SR. PEDRO TONELLI - Eu gostaria que Vossa Excelência explicasse a sua emenda porque o que eu entendi é que os micro e pequenos empresários teriam tratamento diferenciado dos demais empresários.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Vossa Excelência está fazendo uma comparação de isenção específica de tributo com uma emenda aprovada anteriormente, é por isso que eu digo, Vossa Excelência deve entender da matéria, então descubra, se não descobrir, até o final da constituinte Vossa Excelência descobrirá.

O SR. PEDRO TONELLI - Porque aqui a emenda do Deputado Algaci Túlio é clara: "A lei agrícola dará tratamento diferenciado aos pequenos produtores." § 2º: "Não serão tributadas as maquinarias agrícolas e os veículos de tração animal, do pequeno produtor, utilizados no serviço da própria lavoura e no transporte dos seus produtos." É o mesmo tratamento igual aos micro e pequenos empresários que não terão encargos tributários, num dos incisos que o Deputado Edmar propõe para os micro e pequenos empresários que terão tratamento diferenciado em relação aos demais empresários. Por esses motivos é que eu queria votar e pedir o voto dos Deputados favorável à emenda do Deputado Algaci Túlio.

O SR. CAÍTO QUINTANA - (Para encaminhar)

Deputado Pedro Tonelli se o Senhor tivesse olhado mais detidamente o anteprojeto apresentado, iria ver de que primeiro, o micro empresário teve um tratamento diferenciado, estipulado conforme nós votamos a emenda do Deputado Edmar Luiz Costa por força da Constituição Federal, segundo, se comparar, eu vou até antecipar porque serão Vossa Excelência fará um aparte dizendo que é discriminação e a resposta que eu lhe darei será mais conclusiva ainda, se Vossa Excelência olhar o art. 153 do anteprojeto, e o parágrafo único desse artigo 153, Vossa Excelência vai encontrar lá: "Lei agrícola dará tratamento diferenciado e privilegiado aos pequenos produtores, exatamente o que se dá para microempresa se dá ao pequeno produtor já por força do anteprojeto, por isso talvez que não tenha nenhuma emenda.

Então o tratamento privilegiado e diferenciado ao pequeno produtor já se encontra no corpo do anteprojeto e está sendo aprovado. O que nós demos como parecer

contrário, à emenda do Deputado Algaci Túlio, que eu não discordo Deputado, é meritória, no entanto nós não podemos propor a isenção condicionalmente aqui dizendo de forma taxativa o que Vossa Excelência diz: "Não serão tributadas as máquinas agrícolas e os veículos de tração animal de pequeno porte". Por quê? Porque ela envolve inclusive nessa tributação tributos federais.

Quando Vossa Excelência fala na lei que o Estado pode fazer convênio. O Estado pode propor convênio, o Estado não pode dizer que ele vai fazer convênio, depende da Lei Complementar Federal, aludida no artigo 155. § 2º, inciso XII, letra "G", a possibilidade de que a Lei Complementar discipline isso, segundo, pelo Art. 134 do Anteprojeto, faculta ao Estado esse convênio, mas não obriga a União a aceitar esse convênio, a fazer esse convênio isentando o Imposto da União, de modo que no instante que colocarmos de forma taxativa na nossa Constituição que não serão tributados, se esse convênio não for conquistado não podemos fazer a proposição de Vossa Excelência porque estamos dizendo que não serão tributados o alcance futuro que será regulamentado em lei federal e o convênio que pode ser feito pelo Art. 134 do Anteprojeto depende do entendimento da União e do Estado em fazer ou não. Por essa razão que o Parecer foi contrário.

E, no que diz respeito a Emenda de Vossa Excelência na preocupação do crédito diferenciado e privilegiado ao pequeno agricultor, nós estaremos plenamente de acordo que seria possível, e no entanto ele já está previsto no parágrafo único do art. 153, que a Lei agrícola dará tratamento diferenciado e privilegiado aos pequenos produtores.

O SR. ORLANDO PESSUTI - Tem razão o Deputado-Relator, Caíto Quintana, e me permitam discordar dos demais Deputados que defenderam a Emenda, porque o Art. 153 realmente já dá essa prioridade e diferenciação que estamos buscando para o pequeno produtor.

Recordo-me que quando discutíamos aqui na Assembléia Legislativa o Projeto que regulamentava o ICMS, ficou claro também que não compete ao Estado, não cabe ao Estado, não tem como o Estado definir isenções. O Estado pode, a nível de convênio, a nível nacional, lutar por essas isenções. Para que o Estado possa levar adiante a sua política de atendimento aos produtores rurais, o Estado terá que justamente se valer daqui para a frente desses fundos ou tentar a nível de Conselho Nacional de Política Fazendária a conquista de isenções que hoje não tem como realmente o Estado efetivá-las, efetua-las. Por esta razão até parecendo, até parecendo

até parecendo, até parecendo contraditórios para alguns, nós concordamos plenamente com o Deputado Caíto porque aqui não está se tratando de princípios. Naquilo que diz respeito a princípios e que é a prioridade o pequeno produtor rural, já está contemplado. E, na questão tributária, realmente estamos impedidos pela legislação existente de fazer qualquer modificação nesse assunto.

O SR. PEDRO TONELLI - (Para encaminhar)

Gostaria de fazer a intervenção com o objetivo de esclarecer. Não é do meu entendimento o que este Parlamentar tem com relação aos tributos ora em discussão. Acho que quem tem o poder de criar tributos tem o poder de isentar. O Paraná, as ferramentas agrícolas, maquinarias agrícolas, instituiu 17% de Imposto de Circulação de Mercadorias. O Mato Grosso do Sul, 10%.

Então, não consigo entender como que o poder constituído do Paraná não pode isentar setores da tributação estadual. Prove que não vamos isentar o IPI que é federal. Isso é competência exclusiva, e qualquer um sabe, da União, são tributos nossos. Então o Estado do Mato Grosso ficou de dar 10% para maquinaria agrícola, o Paraná está cobrando 17%, o poder máximo nesse momento é a Constituinte Estadual. Nós podemos estabelecer que os pequenos produtores estão isentos. Quer dizer, eu acho que nós podemos. Não abro mão de um poder que a sociedade nos concedeu nas eleições de 1986.

O SR. NEREU MASSIGNAN - (Para encaminhar)

Sr. Presidente, essa argumentação que não podemos legislar sobre a isenção de tributação, invocando o Art. 155, inciso XII, letra "g", não procede. Porque, se assim fosse, nós não poderíamos fazer nada. Cabe à Lei Complementar, inciso XII, definir seus contribuintes. Ora, se não tem Lei Complementar definindo contribuintes, a Legislação sobre ICMS aprovada na Assembléia, não vale nada.

Dependeria ainda disciplinar o regime de imposto, etc, mas aqui quando ele fala em prever casos de...

O SR. ORLANDO PESSUTI - Ela vale porque ficou definido que, enquanto não se tivesse a lei nacional de tributos prevaleceria a lei de CONFAZ.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Nobre Deputado,

Vossa Excelência sabe que São Paulo tributa ICM no leite, o Paraná não tributa. Como é que pode isso? Ora, mas convênio... mas São Paulo isentou, e o princípio invocado pelo ilustre Deputado Pedro Tonelli é correto. Quem tributa, isenta. Se não, o que estamos nós fazendo aqui?

Nós vamos abrir mão das prerrogativas de Constituinte porque uma legislação complementar virá depois? Não, se colocar isenção na Constituição, os convênios que eventualmente serão firmados entre o Estado com os outros Estados, o Paraná levará o seu parâmetro, nessa questão de maquinário agrícola temos um princípio constitucional de isenção. Portanto, não podemos fazer convênio de tributação nisso.

É o que acontece quando se discutiu o leite, em que São Paulo diz: "Nós temos tributação de ICM no leite", e se chegou a esse entendimento.

Agora ninguém foi a São Paulo dizer que eles precisavam esperar uma Lei Complementar para isentar o leite do ICM.

Ora, se pode isentar o leite, pode isentar a carroça e o trator!

O SR. ORLANDO PESSUTI - Mas a isenção que nós estamos falando aqui, inclusive, Deputado...

O SR. CAÍTO QUINTANA - Me permite um aparte, Deputado Nereu?

A emenda do Deputado Algaci Túlio fala: "Não serão tributados maquinário agrícola e os veículos de tração animal".

Ora, toda máquina agrícola tem ICM, tem IPI, tem incidência de impostos estaduais e federais.

O SR. CAÍTO QUINTANA - No mínimo, a Emenda é abrangente demais.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Não, mas aqui a tributação se refere a nível de Estado, isso é evidente.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Deputado, não serão tributadas as máquinas Agrícolas.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Não serão tributadas a nível de Estado, nós estamos fazendo a Constituição do Estado do Paraná.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Me permite um aparte, Deputado Nereu?

Eu não consigo entender, como nós vamos querer na Legislação, na Constituição, interpretar a vontade do autor, e não aquilo que está escrito. Se nós tivéssemos por exemplo, o que seria procedente numa Lei Ordinária, nas colocações que estão fazendo os nobres Parlamentares, que essa Assembléia Legislativa votasse um ICM diferenciado o ICMS, o Estado do Paraná votou, porque a Lei Federal permitiu aos Estados a criação do ICMS dentro de determinados parâmetros maior ou menor, foi a Assembléia Legislativa do Estado do Paraná que optou por um parâmetro do ICMS, os outros Estados poderiam ter optado a mais ou a menos, determinou os limites da fixação,

totalmente Constitucional, através da Lei Ordinária.

O que nós não podemos através da Constituição é determinar a não incidência de Impostos sobre produtos industrializados que terão impostos diversos sobre eles.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Deputado Caíto, nós aqui estamos fazendo a Constituição do Estado.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Desculpe, Deputado Nereu, se houver dos nobres companheiros o pensamento de que nós devemos de aprovar a isenção de Impostos para máquina, para trator, para colheitadeira, eu concordo plenamente.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Encerrada a discussão, passamos a votação o parecer sobre a emenda nº 1320, pelo não acolhimento, Emenda do Deputado Algaci Túlio. Votação nominal. Nós vamos votar a favor do Parecer com o Relator, ou com a Emenda.

É procedida a votação nominal dos Senhores Deputados. REJEITADA a Emenda.

Passamos, agora, à Emenda 1.029, que conforme entendimento das Lideranças, o Senhor Relator passa a apresentar novo parecer sobre a emenda 1029, de autoria do Deputado Nereu Massignan.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Senhor Presidente, Senhores Deputados; o Parecer a esta Emenda será apresentado agora, diferenciado do que está no avulso distribuído. Seria pelo acolhimento parcial, sugerindo a seguinte redação: "Nos casos de desapropriação pelo Estado de áreas destinadas à construção de usinas hidrelétricas, é facultada às partes a opção pelo tratamento de indenização em terra, compensando-se a qualidade pela quantidade". É o Parecer.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Em discussão o Parecer do Senhor Relator sobre a Emenda 1.029 do Deputado Nereu Massignan. Para discutir, com a palavra o Deputado Pedro Tonelli.

O SR. PEDRO TONELLI - (Para discutir) - Eu quero concordar com o Parecer do Relator, dando-me esta liberdade, não me reprimindo, fazendo uso desta liberdade pela qual eu fui eleito. Então, neste momento eu quero concordar com o Parecer do Relator e dizer porque. Porque esta emenda do Deputado Nereu Massignan, ela vem também a corrigir um erro histórico no Paraná, que tem marginalizado milhares de famílias paranaenses, que têm sido jogadas à sorte por força de grandes obras.

Principalmente as obras de usinas hidrelétricas, que têm servido quase que única e exclusivamente para tributar a população e pouco tem contribuído, como contribuição social no próprio Estado do Paraná. E conhecemos o resultado de Itaipu, o resultado de Salto Santiago, do Chopin II, de várias grandes obras, que para se implantar uma usina hidrelétrica, muitos tem-se jogado à rua com alguns cruzados no bolso e que não puderam mais constituir uma propriedade, com suas benfeitorias, de acordo com o que eles tinham feito lá nas áreas de abrangência destes alagamentos.

E o Deputado Nereu Massignan propôs e o Deputado Caíto Quintana, apesar de ter dado Parecer contrário, reformou seu parecer. Louvamos esta iniciativa na reunião de Lideranças, hoje pela manhã. E agora, de ora em diante, os futuros atingidos por usinas hidrelétricas, que são aquelas que têm causado um problema social maior, elas estarão parcialmente corrigidas, porque os atingidos terão a oportunidade de optar: ou por indenização prévia ou terra por terra.

Esta é uma reivindicação dos movimentos sociais, os movimentos dos sem-terra, porque grande parte deles são trabalhadores oriundos, expulsos dessas grandes obras e que há muito tempo já vinham reivindicando terra por terra.

Então, neste momento quero me congratular tanto com o autor dessa emenda bem como com o Relator que teve a inteligência de alterar o seu parecer e contemplar essa aspiração de milhares de famílias de paranaenses.

Por isso neste momento eu voto favorável à emenda e ao parecer do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso)- Além da manifestação do Deputado Pedro Tonelli, eu também, por uma questão de justiça, devo dizer que esse novo parecer do ilustre Relator foi objeto de grande discussão na reunião matutina com as lideranças, com os Deputados Luiz Alberto Oliveira, Edmar Luiz Costa, Nereu e Orlando Pesutti, de uma forma com a preocupação de preservar, de garantir aos proprietários atingidos por áreas inundadas os seus direitos e de continuarem, pelo menos, na agricultura. Portanto, é um registro que faço, com justiça.

Em votação o parecer com nova redação da Emenda n° 1029. - Aprovado.

Passamos ao Artigo 153, discussão. Votação. Aprovado.

Passamos ao Artigo 154, sobre o qual temos apenas emendas que mereceram manifestação unânime em favor dos pareceres do Sr. Relator sobre as Emendas consensuais de n° 1175, 1385, 659 e 665. Em discussão. Votação. Aprovadas.

Não havendo emendas polêmicas, passamos à apreciação do Artigo 154. Em discussão. Em votação. Aprovado.

Passamos ao artigo 155. Também sobre este Artigo não há emendas polêmicas. As existentes receberam manifestação unânime das lideranças em favor dos pareceres emitidos pelo Sr. Relator. Emendas de n° 310, 1205, 1421, 1030, 344, 468 e 122, sendo que a emenda n° 1384 foi retirada pelo autor.

Em discussão as emendas. Votação. Aprovadas.

Passamos à discussão do Artigo. Votação. Aprovado.

Sobre os Artigos 156, 157 e 158, não existe nenhuma emenda. E como são artigos de um mesmo capítulo, nós colocamos os três artigos em discussão. Aprovados.

Passamos ao Artigo 159, somente uma emenda, a de número 269, que tem manifestação unânime das Lideranças. Em discussão. Em votação. Aprovado o Parecer sobre a Emenda 269.

Passamos ao Artigo 159 do Anteprojeto. Em discussão o Artigo. Em votação. Aprovado o Artigo 159 do Anteprojeto.

Passamos agora ao Artigo 160, também sobre o qual existe uma Emenda de número 316 do Deputado Setti, que tem Parecer pela rejeição do Sr. Relator, e que houve consenso. Em discussão. Em votação. Aprovado o Parecer sobre a Emenda 316.

Não havendo mais Emendas, passamos à discussão do Artigo 160. Em votação. Aprovado.

Artigo 161, também sobre o qual repousa apenas uma Emenda, que teve apreciação de consenso das Lideranças. Emenda de n° 1348, do Deputado Rafael Greca. Em discussão o Parecer sobre a Emenda. Em votação. Aprovado o Parecer sobre a Emenda 1348.

Artigo 161. Votação. Aprovado o Artigo 161 do Anteprojeto.

Sobre o Artigo 162, não há emendas.

Antes da votação deste artigo, gostaria de lembrar aos Srs. Constituintes, Líderes das Bancadas, que, conforme entendimento, haverá logo após esta reunião, reunião das Lideranças.

Artigo 162. Em discussão. Votação. Aprovado.

Sobre o artigo 163, existem apenas duas emendas, a de n° 283 e 658, que mereceram manifestação unânime das Lideranças, pelo Parecer do Sr. Relator. As Emendas 1157 e 1158 foram remetidas às Disposições Transitórias, solicitação do autor de ambas as Emendas.

Portanto, vamos votar as Emendas de n° 283 e 658, sobre o Artigo 163. Em discussão. Votação. Aprovados os Pareceres.

Passamos ao Artigo 163. Em discussão. Em votação. Aprovado o Artigo 163 do Anteprojeto.

Artigo 164 que é o último artigo do Capítulo, para depois passarmos ao Título VI da Ordem Social. Portanto, as Emendas sobre o último artigo, a ser apreciado agora, nesta reunião, nesta sessão.

Sobre o artigo 164, várias emendas apresentadas, as de nº 598, 0932, 1064, 1074, 1110, 1111, 1370 e 1371, que mereceram um só Parecer do Sr. Relator e que de entendimento da reunião com as lideranças resultou de um novo Parecer que o Sr. Relator fará em seguida a sua leitura. Como disse, em resultado de discussão e entendimento das lideranças na reunião matutina, sobre o artigo 164. O Parecer é pelo acolhimento.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Sr. Presidente, pelo entendimento feito hoje pela manhã, todas as emendas 0598, 0932, 1064, 1074, 1110, 1111, 1370 e 1371, dos Deputados Pedro Tonelli, Paulino Delazeri, Nereu Massignan, Haroldo Ferreira, Irondi Pugliesi e Rafael Greca, pelo acolhimento das emendas conforme o texto da emenda 1064, excluindo-se o inciso III, sugerindo-se a seguinte redação: artigo 164 (Lê Parecer).

Este é o Parecer.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Ilustre Relator, me parece que Vossa Excelência talvez por um pequeno lapso esqueceu do termo "na forma da lei", logo após a palavra "de sua competência".

O SR. CAÍTO QUINTANA - Nobre Deputado, talvez eu tenha lido muito rápido. "O Estado na forma da lei" promoverá e incentivará.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Perfeito. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Em discussão o Parecer pelo acolhimento, com nova redação do Sr. Relator. Em votação. Aprovado o Parecer sobre as emendas referidas ao artigo 164.

Não havendo mais emendas passamos a apreciação do artigo 164. Em discussão o artigo. Em votação. Aprovado o artigo 164, do anteprojeto.

Antes de declarar encerrada a presente reunião, queria dar conhecimento de que a Diretoria de Serviços Especiais desta Casa recebeu, em virtude dos contatos anteriormente feitos, ofício do Sr. Hiran de Holanda, Secretário Geral da AERP, Associação das Emissoras de Radiodifusão do Paraná, sobre o seguinte: (Lê ofício).

O SR. EDMAR LIZ COSTA - Sr. Presidente, eu peço a palavra sobre esse ofício.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Com a

palavra o Deputado Edmar Luiz Costa.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Eu não sei qual é o pensamento dos nobres colegas, mas a AERP oferecendo um horário das 18:55 às 19 horas, em rádio, nas emissoras da capital, não sei se abrange o interior também, eu acho que nós devemos devolver o ofício até sem resposta. Brincadeira também tem hora. Das 18:55 às 19 horas, cinco minutos por semana. Os nobres Deputados que são radialistas e que estão em ativa, eu acho que isso é mais do que brincadeira eu acho que isso é mais do que grande área.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Não é de área, Deputado.

Ele não fala quanto ao programa de televisão; só emissora de rádio.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Emissora de rádio das 18:55 às 19:00 h, nem o dono da rádio escuta.

O SR. LUIZ CARLOS ALBORGHETTI - Na televisão vai...

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Diz apenas do atendimento, que atenderá os boletins elaborados pela Assembléia Constituinte, mas, não declina o horário.

O SR. LUIZ CARLOS ALBORGHETTI - Só o noticiário.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Uma informação.

O SR. ALGACI TÚLIO - Sr. Presidente: com a divulgação da Constituinte, porque nós, inclusive propomos, na época, antes da sua instalação até, um dossiê completo, de como deveria ser feita a divulgação da Constituinte, inclusive com jornal semanal, tudo isto aí, e que infelizmente não tivemos a resposta, nós dentro do nosso horário, de rádio matinal, que é das 6:00h da manhã até às 9:30h, a partir da próxima segunda-feira, por minha iniciativa, eu dedicarei pelo menos três minutos diários de uma cobertura da Constituinte.

É o que eu posso colaborar como comunicador, para que a nossa Constituinte tenha no horário nobre, e eu faço o apelo ao Pirajá Ferreira, que também tem a sua emissora de rádio, e a outros companheiros que têm horário nobre de rádio, que é no horário da manhã, que é das 6:00 h da manhã, até às 12:00 h, que estes companheiros que são parlamentares, e, que estão na Constituinte, e que têm os seus horários de rádio também colaborem.

Eu estou dando a minha colaboração de pelo menos diariamente três minutos de cobertura, da Constituinte Estadual no meu

programa, das 6:00 h da manhã às 9:30 h, na rádio Clube Paranaense, com alcance nacional e internacional.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - A Comissão Constitucional agradece a manifestação do Deputado Algaci Túlio, já que o seu horário é um de maior audiência do Estado, e muito vai contribuir para divulgação dos trabalhos desta Comissão, e também conseqüentemente da Assembléia Constituinte.

Deputado Luiz Carlos Alborghetti com a palavra.

O SR. LUIZ CARLOS ALBORGHETTI - Aplaudo a iniciativa do Deputado Algaci Túlio, eu me proponho de oferecer em rede estadual quatro emissoras de televisão, quatro emissoras de rádio que retransmitem o meu programa aos sábados, eu ofereço dez minutos, para as Lideranças; cada sábado uma liderança para falar sobre a Constituinte, em rede estadual.

Aí vai depender das lideranças se reunirem no sábado. Porque aí realmente, nós noticiaríamos durante a semana, no sábado

no Programa Cadeia vai falar, por exemplo, o Deputado Algaci Túlio, vai falar sobre o tema... Aí, ele vai falar sobre o que aconteceu durante a semana; no outro sábado o outro Deputado diz o que aconteceu durante a semana, e a Casa poderia inclusive aí providenciar aí um maquinário, para filmar tudo direitinho. Seria até melhor, com imagens da Assembléia.

Eu faço esta proposta e deixo a Vossa Excelência que decida.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - A Mesa reitera o agradecimento ao Deputado Algaci Túlio e faz também ao ilustre Deputado Luiz Carlos Alborghetti, cujo programa que, também sabidamente é um dos maiores do Paraná, e a Comissão Constitucional e a Mesa, sem dúvida, da Assembléia Constituinte, tomarão as providências necessárias.

Muito obrigado; e faremos logo após, reunião das Lideranças, e convocada amanhã nova reunião; nove horas da manhã, das Lideranças, e 14:30 h, reunião plenária.

Encerrada a presente Sessão.

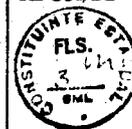
Levanta-se a Sessão.

25/07/89 - 14:30 horas

23ª Reunião Ordinária

EMENDAS E ARTIGOSTITULARES

	Art.153	Art.153	Art.153	Art.153	Art.153	Art.153	Art.153
	1181	0858	1076	1081 0854 0275	1167	1320	1029
ACIR MEZZADRI (*)	PMDB	-			-	-	
ALGACI TÚLIO	PDT	E			E	E	
ANTONIO ANNIBELLI (*)	PMDB	-			-	-	E
ARTAGÃO DE M. LEÃO	PMDB	R			R	R	E
BASÍLIO ZANUSSO	PFL	R			R	R	E
CÂNDIDO BASTOS	PMDB	R			R	R	E
DJALMA DE A. CESAR	PMDB	R			R	R	E
EDMAR L. COSTA	PDC	R			R	R	E
ERONDY SILVÉRIO	PTN	R			R	R	E
EZEQUIAS LOSSO	PL	E			E	E	E
GERNOTE KIRINUS (*)	PMDB	-			-	-	E
HAROLDO FERREIRA	PSDB	E			E	E	E
HOMERO OGUIDO	PMDB	R			R	R	E
JOÃO ARRUDA	PFL	E			E	R	E
JOSE AFONSO (*)	PMDB	-			-	-	E
LÁURO ALCÂNTARA (*)	PMDB	-			-	-	E
LUIZ A.M. OLIVEIRA	PDS	E			E	E	E
LUIZ A. SETTI (*)	PTB	-			-	-	E
LUIZ CAÍTO QUINTANA	PMDB	R			R	R	E
NEREU MASSIGNAN	PSDB	E			E	E	E
ORLANDO PESSUTI	PMDB	E			E	R	E
PAULINO DELAZERI (*)	PSDB	-			-	-	E
PEDRO TONELLI	PT	E			E	E	E
SABINO CAMPOS	PMDB	E			R	R	E
VALDERI VILELA	PDT	E			E	E	E
VERA AGIBERT (*)	PMDB	-			-	-	E
<u>SU. LENTES</u>							
AMÉLIA HRUSCHKA	PRN	-			E	-	E
DAVID CHERIEGATE (*)	PFL	-			-	-	E
DIRCEU MANFRINATO (*)	PMDB	-			-	-	E
EDUARDO BAGGIO (*)	PMDB	-			-	-	E
IRONDI PUGLIESI (*)	PMDB	-			-	-	E
JOSÉ ALVES (*)	PTB	-			-	-	E
KIELSE CRISÓSTOMO	PMDB	-			R	-	E
LEÔNIDAS CHAVES (*)	PFL	-			-	-	E
LUIZ C. ALBORGHETTI	PRN	-			-	-	E
NEIVO BERARDIN	PMDB	R			R	R	E
NELSON VASCONCELLOS	PSDB	E			E	E	E
NESTOR BAPTISTA	PMDB	-			-	-	E
NILTON BARBOSA (*)	PMDB	-			-	-	E
PIRAJÁ FERREIRA	PMDB	R			R	R	E
RAFAEL G. MACEDO (*)	PDT	-			-	-	E
RAUL LOPES (*)	PSDB	-			-	-	E
AUSENTES (*)		10/11			12/11	13/08	



25/07/89 - 14:30 horas

23ª REUNIÃO ORDINÁRIA

(fls. 03)

EMENDAS E ARTIGOS

TITULARES

ACIR MEZZADRI
 ALGACI TÚLIO
 ANTONIO ANNIBELLI
 ARTAGÃO DE M. LEÃO
 BASÍLIO ZANUSO
 CÂNDIDO BASTOS
 DJALMA DE A. CESAR
 EDMAR L. COSTA
 ERONDY SILVÉRIO
 EZEQUIAS LOSSO
 GERNOTE KIRINUS
 HAROLDO FERREIRA
 HOMERO OGUIDO
 JOÃO ARRUDA
 JOSE AFONSO
 LAURO ALCÂNTARA
 LUIZ A.M. OLIVEIRA
 LUIZ A. SETTI
 LUIZ CAÍTO QUINTANA
 NEREU MASSIGNAN
 ORLANDO PESSUTI
 PAULINO DELAZERI
 PEDRO TONELLI
 SABINO CAMPOS
 VALDERI VILELA
 VERA AGIBERT

SUPLENTES

AMÉLIA HRUSCHKA
 DAVID CHERIEGATE
 DIRCEU MANFRINATO
 EDUARDO BAGGIO
 IRONDI PUGLIESI
 JOSÉ ALVES
 KIELSE CRISÓSTOMO
 LEÔNIDAS CHAVES
 LUIZ C. ALBORGHETTI
 NEIVO BERARDIN
 NELSON VASCONCELLOS
 NESTOR BAPTISTA
 WILTON BARBOSA
 PIRAJÁ FERREIRA
 RAFAEL G. MACEDO
 RAUL LOPES

Art.155	Art.155	Art.155	Art.156	Art.157	Art.158	Art.159
1030						
1421	0122					
1205	0468					
0310	0344					0269



PMDB						
PDT						
PMDB						
PMDB						
PFL						
PMDB						
PMDB						
PDC						
PTN						
PL						
PMDB						
PSDB						
PMDB						
PFL						
PMDB						
PMDB						
PDS						
PTB						
PMDB						
PSDB						
PMDB						
PSDB						
PT						
PMDB						
PDT						
PMDB						
PRN						
PFL						
PMDB						
PMDB						
PMDB						
PTB						
PMDB						
PFL						
PRN						
PMDB						
PSDB						
PMDB						
PMDB						
PMDB						
PDT						
PSDB						

25/07/89 - 14:30 horas

23ª REUNIÃO ORDINÁRIA

(fls. 04)

EMENDAS E ARTIGOS



0658
0283

TITULARES

ACIR MEZZADRI
 ALGACI TÚLIO
 ANTONIO ANNIBELLI
 ARTAGÃO DE M. LEÃO
 BASÍLIO ZANUSSO
 CÂNDIDO BASTOS
 DJALMA DE A. CESAR
 EDMAR L. COSTA
 ERONDY SILVÉRIO
 EZEQUIAS LOSSO
 GERNOTE KIRINUS
 HAROLDO FERREIRA
 HOMERO OGUIDO
 JOÃO ARRUDA
 JOSE AFONSO
 LAURO ALCÂNTARA
 LUIZ A.M. OLIVEIRA
 LUIZ A. SETTI
 LUIZ CAÍTO QUINTANA
 NEREU MASSIGNAN
 ORLANDO PESSUTI
 PAULINO DELAZERI
 PEDRO TONELLI
 SABINO CAMPOS
 VALDERI VILELA
 VERA AGIBERT

SUPLANTES

AMÉLIA HRUSCHKA
 DAVID CHERIEGATE
 DIRCEU MANFRINATO
 EDUARDO BAGGIO
 IRONDI PUGLIESI
 JOSÉ ALVES
 KIELSE CRISÓSTOMO
 LEÔNIDAS CHAVES
 LUIZ C. ALBORGHETTI
 NEIVO BERARDIN
 NELSON VASCONCELLOS
 NESTOR BAPTISTA
~~NILTON BARBOSA~~
 PIRAJÁ FERREIRA
 RAFAEL G. MACEDO
 RAUL LOPES

	Art.159	Art.160	Art.160	Art.161	Art.161	Art.162	Art.163
		0316		1348			
PMDB							
PDT							
PMDB							
PMDB							
PFL							
PMDB							
PMDB							
PDC							
PTN							
PL							
PMDB							
PSDB							
PMDB							
PFL							
PMDB							
PMDB							
PDS							
PTB							
PMDB							
PSDB							
PMDB							
PSDB							
PT							
PMDB							
PDT							
PMDB							
PRN							
PFL							
PMDB							
PMDB							
PMDB							
PTB							
PMDB							
PFL							
PRN							
PMDB							
PSDB							
PMDB							
PMDB							
PMDB							
PDT							
PSDB							

